



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguaraiá.pr.gov.br

Jaguaraiá, 08 de outubro de 2026

05 Páginas / Ano 10 / Edição nº 1105



SEMEC

MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNB

DECISÃO Nº 01/2026 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Saneamento, acesso aos registros de avaliação e abertura de prazos para aditamento e contrarrazões

Procedimento: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNB (Produção de Documentário sobre o Município de Jaguaraiá)

Recorrente: MKT Comunicação Multimídia Ltda. - CNPJ nº 10.404.065/0001-56

Interessada: MKT Gutierrez Comunicação Ltda. - CNPJ nº 13.414.687/0001-53

Ato recorrido: Resultado Preliminar publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiá em 22 de setembro de 2026 (Edição nº 1096)

1. RELATÓRIO

1.1. A Recorrente, classificada em 2º lugar com média final de 86,33 pontos, interpôs recurso administrativo contra o Resultado Preliminar. Por meio de procuradora constituída, requereu, em síntese: (a) acesso às fichas individuais de avaliação de sua proposta e da proposta classificada em primeiro lugar, com prazo complementar para aditamento das razões; (b) esclarecimentos sobre a sequência cronológica dos atos, a natureza do Termo de Homologação de 18/09/2026 e a origem da tabela "Faixa x Nota"; (c) reavaliação de sua proposta nos critérios C1 a C8, em especial C2, C5, C6, C7 e C8; e (d) garantia da fase de contrarrazões e vedação de atos definitivos antes do encerramento da fase recursal.

1.2. Antes do julgamento de mérito, é necessário sanear o procedimento quanto aos pedidos de acesso a documentos e de prazo complementar, pois deles depende o exercício pleno do contraditório pela Recorrente e pela Interessada.

2. DA ADMISSIBILIDADE

2.1. **Tempestividade.** O Resultado Preliminar foi publicado em 22/09/2026 (terça-feira). O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 13.1 do Edital encerra-se em 25/09/2026, e o recurso foi apresentado em 24/09/2026. O recurso é tempestivo.

2.2. **Forma.** O recurso foi apresentado em petição escrita, fundamentada e assinada por procuradora regularmente constituída, com instrumento de mandato anexo, e encaminhado por meio eletrônico ao endereço pnb@jaguaraiá.pr.gov.br em 24/09/2026, nos termos do item 13.2, I, do Edital.

2.3. **Formulário próprio (Item 13.5, II).** Os anexos do Edital publicados no Diário Oficial Eletrônico de 27/07/2026 (Edição nº 1078) compreendem os Anexos I a VI e não contém formulário específico para interposição de recurso. Como não se pode exigir do proponente documento que a Administração não lhe disponibilizou, considera-se atendida a exigência pela petição escrita e fundamentada prevista no item 13.2. A ausência de formulário não será oposta à Recorrente nem a qualquer outro proponente.

2.4. **Canais de protocolo.** Os meios de interposição são os previstos no item 13.2 do Edital. Para afastar qualquer prejuízo decorrente das indicações constantes das publicações do certame,

Município receberá como regulares os recursos apresentados por qualquer dos canais indicados nas publicações oficiais relativas a este Edital.

2.5. Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso é conhecido.

3. DO ACESSO AOS REGISTROS DE AVALIAÇÃO

3.1. O Resultado Preliminar assegurou a cada proponente o acesso ao respectivo registro de avaliação para fins de recurso. **Defer-se integralmente** o pedido de acesso às três fichas de avaliação da Recorrente.

3.2. **Defer-se também** o acesso às fichas de avaliação da proposta classificada em primeiro lugar. As notas e justificativas registradas nas fichas constituem o fundamento do ato de classificação, e o acesso a elas é assegurado após a edição do ato decisório (Lei Federal nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º; Item 27.16 do Edital). Serão tarjados os dados pessoais (CPF dos pareceristas e de terceiros). O acesso não abrange o conteúdo da proposta da Interessada, que não foi requerido e não é necessário à comparação dos critérios de avaliação.

3.3. Integram esta decisão: (a) o **Anexo I**, com o quadro das notas atribuídas por parecerista, por critério e por faixa qualitativa, às propostas da Recorrente e da primeira colocada; e (b) cópia integral das seis fichas de avaliação (**Anexo IV** do Edital), três de cada proposta, que será encaminhada ao endereço eletrônico da procuradora da Recorrente e da Interessada.

3.4. Em resposta aos pedidos de acesso a versões originais e revisadas, informa-se que as fichas de avaliação da Recorrente e da primeira colocada foram emitidas em 12 e 13 de agosto de 2026 e **não sofreram revisão, correção ou alteração posterior.** As revisões determinadas pela Ata de Reunião nº 001/2026 da Comissão de Homologação limitaram-se às avaliações da proponente Patrick Melo da Conceição (Mind Agência). As notas da Recorrente são as mesmas desde a avaliação original: 87 (Fabiula Zmorzynski do Prado), 86 (Ivan Zanette) e 86 (Jéssica Rosa de Souza), com média de 86,33 pontos. As notas da primeira colocada, MKT Gutierrez Comunicação Ltda., igualmente inalteradas desde a avaliação original, são 88 (Fabiula Zmorzynski do Prado), 93 (Ivan Zanette) e 93 (Jéssica Rosa de Souza), com média de 91,33 pontos.

3.5. **Erro material retificado de ofício.** No quadro de propostas classificadas do Resultado Preliminar, as notas da Recorrente constaram na sequência "86 / 87 / 86". Na mesma ordem adotada para a primeira colocada (Fabiula / Ivan / Jéssica), a sequência correta é "87 / 86 / 86". A inversão não altera a soma (259 pontos), a média (86,33) nem a classificação, e fica retificada por esta decisão.

4. DO PRAZO PARA ADITAMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS

4.1. Considerando que os registros individuais de avaliação não foram disponibilizados à Recorrente antes do término do prazo recursal, **concede-se o prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta decisão e dos documentos referidos no item 3.3, para que a Recorrente, querendo, apresente aditamento às suas razões.

4.2. O aditamento limita-se às matérias decorrentes dos documentos ora disponibilizados. É vedada a apresentação de documentos ou informações destinados a complementar a proposta originalmente apresentada (itens 13.6 e 27.6 do Edital).

4.3. O aditamento deverá ser apresentado pelos meios previstos no item 13.2 do Edital.

5. DAS CONTRARRAZÕES

5.1. Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2024, interposto recurso contra o resultado provisório, abre-se prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. A etapa, não disciplinada expressamente no item 13 do Edital, decorre diretamente da lei e será observada.

5.2. Encerrado o prazo do item 4.1, a Interessada MKT Gutierrez Comunicação Ltda. será intimada, com cópia do recurso e de eventual aditamento, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos meios previstos no item 13.2 do Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS ACATALETÓRIAS

6.1. **Natureza dos atos de 18/09/2026.** O Termo de Homologação de Resultado de 18/09/2026 homologou, conforme seu art. 1º, "o resultado da análise técnica", e determinou sua publicação com abertura do prazo recursal (art. 3º). Trata-se de ato de verificação da conformidade do procedimento de avaliação que deu origem ao Resultado Preliminar (item 8.6 do Edital; art. 2º do Decreto Municipal nº 643/2026). Esse ato não se confunde com a homologação do resultado final do Chamamento Público, que somente ocorrerá após o julgamento dos recursos (itens 13.7 e 14.1 do Edital).

6.2. A expressão "conclusões definitivas", constante da Ata de Reunião nº 002/2026, refere-se ao encerramento da fase de revisão de pareceres determinada pela Ata nº 001/2026. Não produz efeito preclusivo sobre a fase recursal, e as notas e a classificação permanecem integralmente sujeitas ao julgamento dos recursos.

6.3. Nenhum ato de convocação para habilitação (item 15 do Edital) ou de celebração do Termo de Execução Cultural será praticado antes da publicação do resultado final.

6.4. O julgamento de mérito do recurso, com enfrentamento individualizado de todos os pontos suscitados, será publicado juntamente com o resultado final (item 13.7 do Edital).

7. DISPOSITIVO

Dante do exposto, a Comissão de Seleção decide:

I - **Conhecer** o recurso interposto por MKT Comunicação Multimídia Ltda.;

II - **Deferir** o acesso às fichas de avaliação da Recorrente e da primeira colocada, na forma dos itens 3.2 e 3.3, e declarar a inexistência de versões revisadas dessas fichas;

III - **Retificar** o erro material na ordem das notas da Recorrente no Resultado Preliminar, que passa a constar como "87 / 86 / 86", sem alteração da média ou da classificação;

IV - **Conceder** à Recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para aditamento das razões recursais;

V - **Determinar** a intimação da MKT Gutierrez Comunicação Ltda. para contrarrazões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo do inciso IV;

VI - **Declarar** que os atos de 18/09/2026 têm natureza de verificação do resultado preliminar e que a homologação do resultado final ocorrerá somente após o julgamento dos recursos, vedada a prática de atos de habilitação ou de celebração até lá;

VII - **Encaminhar** esta decisão para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site eletrônico oficial, e para ciência da Recorrente e da Interessada por meio eletrônico.

Jaguaraiá/PR, 29 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

IVAN
ZANETTE

IVAN ZANETTE

Parecerista Técnico

FABIULA
ZMORZYNSKI
DO PRADO

FABIULA ZMORZYNSKI DO PRADO

Parecerista Técnica

JÉSSICA
ROSA DE
SOUZA

JÉSSICA ROSA DE SOUZA

Parecerista Técnica

De acordo, quanto aos itens 6.1 a 6.3:

HOMERO SAMPÃO BAITALA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Homologação - Decreto Municipal nº 643/2026

RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES

Membro da Comissão de Homologação - Decreto Municipal nº 643/2026

PÍCLIA DE BRITO

Membro da Comissão de Homologação - Decreto Municipal nº 643/2026

ANEXO I - QUADRO DE NOTAS POR CRITÉRIO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNB

Item	Fabiula	Ivan	Jéssica	Soma
C1 - Qualidade técnica do projeto audiovisual (20)	17 (Muito Boa)	17 (Muito Boa)	16 (Muito Boa)	50
C2 - Coerência objetivando metodologia/cronograma/orçamento (15)	13 (Muito Boa)	12 (Muito Boa)	13 (Muito Boa)	38
C3 - Qualidade criativa e abordagem narrativa (15)	14 (Excelente)	13 (Muito Boa)	13 (Muito Boa)	40
C4 - Relevância cultural e histórica (15)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	42
C5 - Capacidade técnica da empresa (15)	13 (Muito Boa)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	41
C6 - Qualificação da equipe técnica (10)	8 (Muito Boa)	8 (Muito Boa)	9 (Excelente)	25
C7 - Plano de difusão e alcance (5)	5 (Excelente)	5 (Excelente)	5 (Excelente)	15
C8 - Acessibilidade e democratização (5)	3 (Boa)	3 (Boa)	3 (Regular)	9
TOTAL	87	86	86	259 (média 86,33)

B) MKT Gutierrez Comunicação Ltda. - 1º lugar

Item	Fabiula	Ivan	Jéssica	Soma
C1 - Qualidade técnica do projeto audiovisual (20)	18 (Excelente)	18 (Excelente)	18 (Excelente)	54
C2 - Coerência objetivando metodologia/cronograma/orçamento (15)	13 (Muito Boa)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	41
C3 - Qualidade criativa e abordagem narrativa (15)	13 (Muito Boa)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	41
C4 - Relevância cultural e histórica (15)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	42
C5 - Capacidade técnica da empresa (15)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	14 (Excelente)	42
C6 - Qualificação da equipe técnica (10)	9 (Excelente)	9 (Excelente)	9 (Excelente)	26
C7 - Plano de difusão e alcance (5)	4 (Muito Boa)	5 (Excelente)	5 (Excelente)	14
C8 - Acessibilidade e democratização (5)	4 (Muito Boa)	5 (Excelente)	5 (Excelente)	14
TOTAL	88	93	93	274 (média 91,33)

Fonte: fichas de avaliação (Anexo IV do Edital) emitidas pelos pareceristas em 12 e 13/08/2026, sem revisões posteriores. Entre parênteses, a faixa qualitativa associada em cada ficha. Nota final = média aritmética simples das três avaliações (item 8.4 do Edital).

ATA DE REUNIÃO Nº 003/2026 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE TÉCNICA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNB, NO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ-ESTADO DO PARANÁ

As vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e quarenta minutos, na Sala da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Jaguaraiá, situada no 4º andar do Paço Municipal Prefeito Ovídio Renato Baroni, Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Município de Jaguaraiá-PR, se reuniram os membros da Comissão de Homologação dos Resultados da Análise Técnica dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNB, Sr. Homero Sampaio Baitala de Oliveira, Sr. Rafael Gustavo Pomim Lopes e Sra. Píclia de Brito, para tratar sobre os pareceres de avaliação dos proponentes ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026-PNB. Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão pontuaram inicialmente sobre a quantidade de categorias a serem contempladas, onde o único proponente da categoria "Produção Cultural - Espetáculo Natalino" foi desclassificado, cujos pareceres foram conferidos e em plena conformidade com o edital, uma vez que o proponente é vedado fora do Município de Jaguaraiá, conclusão que implica na repulção do edital para nova oportunidade à interessados aptos para a respectiva categoria. Em sequência, foi verificada pela Comissão a existência de vício na proposta da Categoria Livre "Oficina de Cotação de História", do proponente Luciano de Oliveira Melo, consistente em arrolar como membro de sua equipe técnica o proponente à mesma categoria, Deived Oliveira, circunstância vedada no item 3.4 do Edital nº 002/2026. Ainda, quanto à referida irregularidade, constatou-se por esta Comissão que o documento inserido na proposta, intitulado "Portfólio Deived Oliveira", é exatamente o mesmo documento inserido pelo proponente Deived Oliveira na proposta do Projeto "202 anos de Jaguaraiá em jornais". O membro Rafael Pomim sustenta que a constatação hábil, em interpretação à referida norma, justifica a desclassificação das duas propostas. Os membros Píclia e Homero concordaram com o entendimento, tornando consideração que a existência de igualdade do conteúdo do documento inserido em ambas as propostas denota potencial ação conjunta dos proponentes para maiores chances de alcance ao edito na disputa pela captação do recurso, afetando a lisura e igualdade de condições para concorrer com os demais proponentes. No tocante à proposta "Músicore", do proponente Keli Cristina Carvalho dos Santos, os pareceristas pontuaram sobre a fragilidade e atenção à ausência de indicação prévia de integrantes da equipe técnica a executar o projeto, tendo em vista consistir em oficina de música destinada à trinta alunos em duas turmas de quinze integrantes, e constar a futura

contratação de profissionais locais para a execução. Ocorre que no referido critério, mesmo sem currículos para avaliar, os pareceristas outorgaram-lhe a avaliação "Boa" e "Muito Boa", com pontuações respectivas, em contradição à realidade da proposta apresentada, onde não há subsídios informativos mínimos para avaliação do critério. Quanto ao projeto "Presépio Natalino", do proponente Antonio Bernardino Filho, a Comissão observou contradição do parecerista Ivan Zanette quando no item V - Observações Gerais pontua como presentes os documentos obrigatórios e exigências do edital e no VI - Conclusão seleciona o atendimento parcial dos critérios da concorrência. Quanto à proposta "Viva Arte Feminina", do proponente Lisiane Patrícia Mendes Ferreira, houve contradição da parecerista Jéssica Rosa de Souza nos critérios em que classifica a proposta como "Regular", "Muito boa" e "Excelente", os pontos respectivamente com notas desconexas à faixa de classificação, devendo ser revisado o parecer. Em conclusão, decidem os membros da Comissão em devolver os pareceres para revisão, no sentido de: desclassificar os proponentes Deived e Luciano; e a revisão dos pareceres e avaliação dos proponentes Keli, Antonio Bernardino e Lisiane Patrícia, para posterior homologação.

Jaguaraiá-PR, 23 de setembro de 2026.

HOMERO SAMPÃO BAITALA DE OLIVEIRA

RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES

PÍCLIA DE BRITO

ROSANA ARAUJO
LOPES:0206652790
80

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.10.08 15:46:18
+03'00'



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2026

Constituição aos apontamentos da Ata de Reunião nº 003/2026

À Comissão de Homologação dos Resultados da Análise Técnica dos Editais da PNAS

Município de Jaguariáva-PR

Referência: Edital de Chamamento Público nº 002/2026-PNAS, Ata de Reunião nº 003/2026, de 23 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

A Assessoria Técnica Especializada, responsável pela indicação e orientação da Comissão de Seleção conforme os itens 6.1 e 9.1 do Edital nº 002/2026, apresenta manifestação sobre a Ata de Reunião nº 003/2026. A Comissão de Homologação determinou a devolução dos pareceres para revisão, no sentido de desclassificar os proponentes Deived e Luciano, e aporar questões nos pareceres de Keli Cristina Carvalho dos Santos, Antonio Bernardino Filho e Lisiane Patrícia Mendes Ferreira.

2. DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Edital nº 002/2026 distribui de forma expressa as competências entre a Comissão de Seleção (parceirista) e a Comissão de Homologação. A Comissão de Homologação compete verificar a regularidade do procedimento e homologar o resultado elaborado pela Comissão de Seleção.

6.6 O Município de Jaguariáva designará Comissão de Homologação, composta por servidores públicos, responsável por verificar a regularidade do procedimento de seleção, a observância das disposições deste Edital e homologar o resultado elaborado pela Comissão de Seleção.

O item 6.7 estabelece, de forma taxativa, o limite dessa atuação:

6.7 A Comissão de Homologação não realizará nova avaliação técnica dos projetos nem alterará as notas atribuídas por parceirista e a nota final calculada, a necessidade de correção de erro material, erro de cálculo ou descumprimento das disposições deste Edital.

O item 6.7 impede nova avaliação técnica ou alteração das notas pela Comissão de Homologação. Sua intervenção exige a identificação de erro material, erro de cálculo ou descumprimento do Edital. Se encontrar uma dessas situações, a Comissão deve indicá-la e fundamentá-la, sem impor aos parceiristas determinação conclusiva de mérito.

ESTRATÉGIA - CONEXÕES - RESULTADOS



Outras disposições do Edital confirmam essa divisão de competências:

- Item 6.4: os parceiristas devem atuar com independência e imparcialidade. A devolução de pareceres com a conclusão previamente determinada "no sentido de desclassificar" esvazia essa independência.
 - Itens 6.2, 6.3, 9.3 e 9.4: a avaliação é individual por parceirista e a nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas.
 - Item 13: eventuais recursos contra o resultado são analisados pela Comissão de Seleção, e não pela Comissão de Homologação.
 - Item 22.17: eventuais casos onerosos são decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com apoio da Assessoria Técnica e dos setores jurídico e de controle interno, e não pela Comissão de Homologação.
- Também se aplica a vinculação ao instrumento convocatório, decorrente da legalidade, irrevogabilidade e isonomia (art. 37, caput, da Constituição Federal). A Administração deve observar as hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

3. DOS PROPONENTES DEIVED OLIVEIRA E LUCIANO DE OLIVEIRA MELO
A Ata fundamenta a desclassificação no item 3.4 do Edital, sob o entendimento de que a vedação errônea com membro da equipe técnica outro proponente da mesma categoria. O texto do item 3.4, contudo, dispõe:

3.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital, independentemente da categoria.

O item 3.4 limita o número de projetos inscritos por proponente. Luciano de Oliveira Melo inscreveu "Oficina de Contação de Histórias". Deived Oliveira inscreveu "202 anos de Jaguariáva em jornais". Cada um apresentou apenas um projeto. Logo, nenhum deles descumriu esse item.

Tampouco há outro dispositivo do Edital que ampare a desclassificação:

- Item 3.6 (vedação de inscrição do mesmo projeto por mais de um proponente): não se aplica, pois os projetos são distintos em tema, metodologia e conteúdo.
- Item 4 (impedimentos): o nº 4 é taxativo e não inclui proponentes do mesmo Edital nem integrantes de equipe de outros projetos.
- Item 9.6 (hipóteses de desclassificação): nenhuma delas se verifica. Ambos obtiveram nota superior a 60 pontos, atenderam aos requisitos obrigatórios, não apresentaram informação falsa ou documento inidôneo e não demonstraram inviabilidade técnica ou financeira.

ESTRATÉGIA - CONEXÕES - RESULTADOS



O arquivo "Portfólio Deived Oliveira" conta das duas propostas porque Deived apresentou seu próprio portfólio e também integra a equipe do projeto de Luciano. Nesse segundo projeto, o documento comprova a qualificação de integrante da equipe, conforme o item 8.2 do Edital. A repetição do arquivo, por si só, não demonstra irregularidade.

A Ata menciona "potencial ação conjunta dos proponentes para maiores chances de alcance ao edital", mas não aponta prova de fraude, conluio ou prejuízo aos concorrentes. O Edital não proíbe a participação em um agente cultural na equipe de proposta apresentada por outro. Tampouco prevê a desclassificação de Deived pela inclusão de seu nome no projeto de Luciano.

Cumprir registrar ainda que o Edital, quando trata de hipóteses que impedem a permanência do proponente no certame, exige a observância do contraditório e da ampla defesa (item 5, parágrafo final). Nenhum dos proponentes foi ouvido antes da deliberação.

A participação de uma pessoa em dois projetos pode exigir atenção na execução. No certame atual, cabe verificar a compatibilidade dos cronogramas no acompanhamento previsto no item 18. Uma restrição à participação simultânea em projetos distintos depende de previsão expressa no Edital.

Concluído não foi identificado erro material, erro de cálculo ou descumprimento do Edital que autorize a intervenção prevista no item 6.7. Recomenda-se manter a classificação e as notas atribuídas aos dois proponentes.

4. DA PROPONENTE KELI CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS - MUSICORES

A Ata aponta que, no critério "Qualificação da equipe responsável pela execução", os parceiristas atribuíram avaliação "Boa" e "Muito Boa" sem justificativas da equipe a avaliar. As notas atribuídas neste critério foram 8/10 (Ivan Zanette), 8/10 (Jéssica Rosa de Souza) e 6/10 (Fabíula Zmorzynski).

As notas decorrem da avaliação individual dos parceiristas (itens 6.2 e 9.3). Não se aponta erro material ou de cálculo. O item 8.2 menciona o currículo dos principais integrantes da equipe "quando houver"; o item 4 estabelece que a insuficiência da documentação de capacidade técnica repercute na pontuação, sem causar, por si só, a desclassificação. A avaliação desses aspectos (talos aos parceiristas).

No caso concreto, a equipe do projeto é composta pela própria proponente, responsável pela formação e pelo suporte pedagógico aos professores locais que conduzirão as turmas. A qualificação da proponente foi reconhecida por todos os parceiristas no critério "Capacidade técnica do proponente". O parecer de Ivan

ESTRATÉGIA - CONEXÕES - RESULTADOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA

Rosana Araújo Lopes - MTB - nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendente Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306

E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



Zanette registra expressamente essa fundamentação: "A proposta prevê formação dos professores locais, que conduzirão as turmas com orientação e suporte da proponente. A composição é compatível com a metodologia apresentada."

As notas totais de 83, 70 e 65 pontos refletem avaliações individuais. O Edital adota a média aritmética simples (item 6.3) e não exige uniformidade entre as notas. Conclusão: recomenda-se manter as notas. Se necessário, Jéssica Rosa de Souza e Fabíula Zmorzynski poderiam complementar a fundamentação do critério VI, sem alteração da pontuação.

5. DO PROPONENTE ANTONIO BERNARDINO FILHO - PRESÉPIO NATALINO

A Ata aponta contradição no parecer de Ivan Zanette entre o item V (Observações Gerais), que registra a presença dos documentos obrigatórios, e o item VI (Conclusão), que assinala "atende parcialmente".

Os campos do formulário (Anexo IV) tratam de questões diferentes:

- Item V: o parceirista se manifesta sobre a documentação ("atende atendidas as exigências documentais do Edital").
- Item VI: a opção assinalada é "Atende parcialmente aos critérios técnicos do Edital", ou seja, se mérito da proposta avaliado nos oito critérios.

A documentação pode estar completa mesmo quando a proposta recebe ressalvas técnicas. O projeto obtém 66 pontos, com avaliação predominante na faixa "Boa" e observações sobre a metodologia de uso do tempo e as etapas de produção. Assim, a conclusão "atende parcialmente aos critérios técnicos" é compatível com o parecer. Conclusão: recomenda-se manter a avaliação de mérito.

6. DA PROPONENTE LISIANE PATRICIA MENDES FERREIRA-VIVA ARTE FEMININA

O Edital nº 002/2026 e seu Anexo IV indicam as faixas Excelente, Muito Boa, Boa, Regular e Insuficiente, sem estabelecer intervalos numéricos para cada uma. A tabela de faixas do Edital nº 001/2026 não rege este certame.

O apontamento da Comissão, contudo, procede: no parecer de Jéssica Rosa de Souza, as faixas assinaladas não correspondem às notas e à fundamentação:

Critério	Faixa marcada	Nota	Fundamentação do parceirista

ESTRATÉGIA - CONEXÕES - RESULTADOS



II	Muito Boa	2/15	Sem metodologia detalhada, cronograma pouco específico e ausência de orçamento detalhado.
IV	Boa	1/15	Informações não permitem verificar como o projeto será executado.
V	Excelente	1/15	Não foram identificados elementos que comprovem experiência comprovável.
VI	Excelente	1/15	Equipe não apresentada de maneira detalhada.
VII	Boa	1/15	Não foi apresentado plano de divulgação.

As notas e as justificativas são coerentes entre si. O erro está na marcação das faixas e pode ser corrigido como erro material, nos termos do item 6.7.

Conclusão: a parceirista deve corrigir apenas as faixas assinaladas, mantendo as notas e a fundamentação. A proposta permanece com 18 pontos, abaixo do mínimo de 60 pontos exigido pelo item 9.6.

7. DA CATEGORIA PRODUÇÃO CULTURAL - ESPETÁCULO NATALINO

A Assessoria concorda com a desclassificação do único proponente da categoria, cuja sede fica fora do Município, em desacordo com o item 3.2, e com a republicação do Edital quanto a essa categoria.

Jaguariáva-PR, 23 de setembro de 2026.

RUNA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

52067190000119

RUNA ASSESSORIA

Assessoria Técnica Especializada - Contrato nº 1402/2026

ESTRATÉGIA - CONEXÕES - RESULTADOS

RUA PENAMBUCO, 1885 CENTRO, JAGUARIÁVA-PR

5599031-2504

assessoria@runa@gmail.com

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2026 DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE TÉCNICA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAS, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA-ESTADO DO PARANÁ

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, na Sala da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Jaguariáva, situada no 4º andar do Paço Municipal Prefeito Onildo Renato Baroni, Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Município de Jaguariáva-PR, se reuniram os membros da Comissão de Homologação dos Resultados da Análise Técnica dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAS, Sr. Homero Sampaio Baitala de Oliveira, Sr. Rafael Gustavo Pomini Lopes e Sra. Plicila de Brito, para tratar sobre a Manifestação Técnica nº 01/2026, subscrito pelos parceiristas de avaliação dos proponentes ao Edital de Chamamento Público sob nº 002/2026-PNAS. Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão proferiram que restava esclarecida pelas parceiristas o entendimento de que inexistia previsão expressa no edital para proibição de um agente cultural proponente participante de outro projeto proposto, mas isso somente a restrição à participação simultânea das execuções de projetos distintos, os membros da Comissão anuíam com a referida conclusão, de modo que permanecem inalteradas as classificações dos proponentes Deived Oliveira e Luciano de Oliveira Melo. Quanto à proponente Keli Cristina Carvalho dos Santos, tendo em vista o esclarecimento dos parceiristas quanto à avaliação do currículo da própria proponente, bem como sobre a facilidade dos proponentes em apresentar ou não a equipe técnica, restou suficientemente claro o critério de avaliação. Quanto à avaliação do proponente Antonio Bernardino Filho, restou esclarecido pelos parceiristas que inexistia contradição, onde a avaliação predominou na faixa "boa", compatível com a conclusão "atende parcialmente aos critérios técnicos", ponto em que os membros da Comissão anuíam. No que tange à proponente Lisiane Patrícia Mendes Ferreira a manifestação técnica esclareceu se tratar de erro material na seleção da faixa "Excelente", "Muito Boa" e "Boa", havido na avaliação da parceirista Jéssica Rosa de Souza, mantendo a avaliação com a mesma nota. Por fim, quanto à categoria de Produção Cultural "Espetáculo Natalino" a manifestação Técnica ratificou a conclusão da Comissão em desclassificar a proponente em razão da sede de seu endereço corresponder a localidade fora do Município, para que haja a republicação do Edital para a referida categoria. Em conclusão, a Comissão delibera pela Homologação das avaliações da Categoria Livre e pela republicação do Edital no tocante à categoria "Espetáculo Natalino".

Jaguariáva-PR, 05 de outubro de 2026.

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA

RAFAEL GUSTAVO POMINI LOPES

Plicila de Brito

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE TÉCNICA DOS EDITAIS PNAS (Decreto Municipal nº 643/2026)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PNAS

A COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE TÉCNICA DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAS, instituída pelo Decreto Municipal nº 643/2026, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 2º do referido Decreto, reune nesta data para apreciação do processo relativo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 - Produção, Formação e Categoria Livre do Município de Jaguariáva.

CONSIDERANDO os pareceres técnicos individuais emitidos pelos parceiristas especializados, no âmbito da assessoria técnica contratada para a execução da PNAS no Município;

CONSIDERANDO o resultado da análise técnica produzido pelos parceiristas, contendo a respectiva pontuação, classificação e desclassificação das propostas, conforme os critérios e regras estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026;

CONSIDERANDO a competência desta Comissão, nos termos do art. 2º, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 643/2026, para verificar se os pareceres técnicos emitidos pelos parceiristas observaram as disposições previstas no Edital, na legislação aplicável e nos critérios de avaliação estabelecidos; conferir a regularidade formal do processo de avaliação e classificação das propostas; e verificar a correta aplicação dos critérios objetivos de pontuação, classificação, desempate e demais regras previstas no Edital;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 643/2026, para identificar eventual inconsistência material, erro formal ou descumprimento das regras editalícias, encaminhando o processo para revisão pela empresa responsável ou pelos parceiristas, quando necessário;

CONSIDERANDO que, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 643/2026, foram identificadas inconsistências na primeira avaliação e, após a submissão das análises à revisão, foram sanadas as inconsistências materiais, erros formais e descumprimentos das regras editalícias;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 643/2026, a Comissão de Homologação não realiza nova análise de mérito cultural das propostas, nem substitui os pareceres emitidos pelos parceiristas técnicos, limitando-se à verificação da conformidade do procedimento de avaliação com as disposições do Edital e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que em atendimento aos apontamentos da Ata de Reunião 003/2026 da Comissão, adiram os esclarecimentos da Manifestação Técnica nº 001/2026 e, então, dirimidas as controvérsias.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da análise técnica do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 PNAS, produzido pelos parceiristas técnicos, conforme classificação por categoria abaixo:

Categoria I - Produção Cultural (01 vaga)

Classificação	Proponente	Nota Final	Situação
—	Encantada Produções LTDA	—	Desclassificado Sede fora do Município de Jaguariáva (item 3 do Edital) e ausência de documentos obrigatórios: identificação do representante legal, comprovante de endereço da sede e declarações dos Anexos II e III (itens 8.1 e 9.6 do Edital)

Categoria II - Formação Cultural - Artesanato (01 vaga)

Classificação	Proponente	Nota Final	Situação
1º lugar	Associação Gente Valente	72	Classificado

Categoria III - Categoria Livre (03 vagas)

Classificação	Proponente	Nota Final	Situação
1º lugar	Deived Oliveira	87	Classificado
2º lugar	Luciano de Oliveira Melo	82,67	Classificado
3º lugar	Natan Soares de Paula	81,67	Classificado
4º lugar	Keli Cristina Carvalho dos Santos	72,67	Classificado
5º lugar	Alberto Luiz de Andrade Neto	71,67	Classificado
6º lugar	Antonio Bernardino Filho	69,67	Classificado
—	Lisiane Patrícia Mendes Ferreira	18	Desclassificado Nota final inferior a 60 pontos e documentação obrigatória incompleta (itens 8.1 e 9.6 do Edital)
—	Marcia Franciele Tezza Souza	—	Desclassificado Ausência das declarações obrigatórias do Anexo II (item 8.1 do Edital) e complementação após o encerramento das inscrições (itens 9.6 e 22.6 do Edital)
—	Janiffer Aparecida Schwab Marcondes	—	Desclassificado Comprovante de endereço (item 8.1 do Edital) apresentado em arquivo protegido por senha, sem acesso ao conteúdo, vedada a complementação após o encerramento das inscrições (itens 9.6 e 22.6 do Edital)

Art. 2º A presente homologação decorre da verificação, pela Comissão, dos aspectos previstos no art. 2º, incisos I a IV, do Decreto Municipal nº 643/2026, compreendendo a observância, pelos pareceristas técnicos, das disposições previstas no Edital e na legislação aplicável; a regularidade formal do procedimento de avaliação e classificação das propostas; a correta aplicação dos critérios objetivos de pontuação, classificação, desempate e demais regras previstas no Edital; bem como a identificação de eventual inconsistência material, erro formal ou descumprimento das regras editalícias, com o devido encaminhamento para revisão pela empresa responsável ou pelos parceiristas, quando necessário.

Parágrafo único: A atuação da Comissão limita-se às atribuições previstas no Decreto Municipal nº 643/2026, não competindo aos seus membros realizar nova



análise de mérito cultural das propostas ou substituir os pareceres emitidos pelos pareceristas técnicos.

Art. 3º Fica autorizado o encaminhamento do resultado preliminar homologado para publicação oficial no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da Prefeitura (item 12.2 do Edital), nos termos do art. 2º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 643/2026, abrindo-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, excluindo o dia do início e incluído o do vencimento, nos termos dos itens 13.1 e 22.3 do Edital. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será submetido a nova homologação desta Comissão, nos termos dos itens 9.5 e 14 do Edital.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, que integrará o processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Jaguaraiáva/PR, 07 de outubro de 2026.

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo - Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES
Historiador - Membro da Comissão

PULCILA DE BRITO
Historiadora - Membro da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO CULTURAL – ESPETÁCULO NATALINO, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL AÍDR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projeto cultural, com recursos da Política Nacional Aídr Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observada ainda a Lei Complementar Federal nº 195/2022, no que couber, e a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Categoria I – Produção Cultural (Espetáculo Natalino) do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), não teve proposta habilitada, conforme resultado homologado pela Comissão de Homologação instituída pelo Decreto Municipal nº 643/2026, permanecendo sem destinação o respectivo recurso;

CONSIDERANDO que o objeto da referida categoria está vinculado à programação oficial do Natal Luz de Jaguaraiáva, em dezembro de 2026, o que exige a conclusão da seleção e a celebração do Termo de Execução Cultural em prazo compatível com a produção do espetáculo;

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453/2023 admite prazo de inscrição de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, e que o inciso III do mesmo artigo fixa prazo recursal mínimo de 03 (três) dias úteis, os quais são integralmente observados neste Edital;

CONSIDERANDO que a ampliação da participação a agentes culturais sediados fora do Município favorece a competitividade do certame e a seleção da proposta mais qualificada, sem prejuízo da execução integral do projeto em Jaguaraiáva;

CONSIDERANDO que, havendo 01 (uma) única vaga, a aplicação dos percentuais mínimos de reserva previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 resulta em fração inferior a 0,5 (meio) para cada grupo, configurando impossibilidade fática de reserva de vaga, motivo pelo qual as ações afirmativas deste Edital se dão por meio de pontuação adicional, conforme fundamentação constante de Nota Técnica que integra o processo administrativo;

RESOLVE tornar público o presente Edital, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (um) projeto cultural de Produção Cultural destinado à criação, produção e apresentação de espetáculo natalino inédito ou adaptado, a ser apresentado durante a programação oficial do Natal Luz de Jaguaraiáva, em dezembro de 2026, mediante a concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aídr Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.2 O projeto deverá contribuir para a valorização das tradições natalinas, a democratização do acesso à cultura, a formação de público e o fortalecimento da programação cultural do Município de Jaguaraiáva.

1.3 O projeto deverá ser integralmente executado no Município de Jaguaraiáva, e as apresentações ocorrerão nas datas e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no âmbito da programação oficial do Natal Luz, em comum acordo com o proponente selecionado.

1.4 O espetáculo deverá ter acesso gratuito ao público.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente Edital disponibilizará recursos no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes da Política Nacional Aídr Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, correspondentes ao saldo remanescente da Categoria I do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

2.2 Será contemplado 01 (um) projeto cultural, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção Cultural – Espetáculo Natalino	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

2.3 O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

2.4 O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, observada a disponibilidade financeira do Município e o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto aprovado, conforme o Projeto Cultural, a Planilha Orçamentária e o Cronograma de Execução aprovados.

2.6 Constituem despesas de exclusiva responsabilidade do proponente todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, autorizações eventualmente necessárias e demais despesas indispensáveis à execução integral do projeto, inclusive as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe, quando o proponente for sediado fora do Município.

2.7 A concessão do apoio financeiro não estabelece vínculo empregatício, funcional, contratual ou previdenciário entre o Município de Jaguaraiáva e o proponente, sua equipe técnica ou terceiros contratados para execução do projeto.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O certame observará o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	08/10/2026
Período de inscrições	14/10/2026 a 16/10/2026

Análise das propostas (Comissão de Seleção)	19/10/2026 a 23/10/2026
Publicação do resultado preliminar	até 30/10/2026
Prazo recursal	03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final	até 10/11/2026
Habilitação do contemplado	até 13/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	até 18/11/2026
Apresentação do espetáculo	Programação oficial do Natal Luz, dezembro de 2026
Encerramento da execução do projeto	31/01/2027
Prestação de contas	Conforme prazo do Termo de Execução Cultural

3.2 O período de inscrições e o prazo recursal constituem prazos normativos deste Edital. As demais datas são estimativas de planejamento administrativo, sujeitas a ajuste conforme o andamento do certame, mediante publicação nos meios oficiais.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Poderão participar deste Edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, que desenvolvam atividades compatíveis com o objeto do projeto cultural apresentado.

4.2 Não é exigido que o proponente tenha sede no Município de Jaguaraiáva, podendo participar pessoas jurídicas sediadas em qualquer município do território nacional, desde que o projeto seja integralmente executado em Jaguaraiáva, nos termos do item 1.3.

4.3 O proponente deverá demonstrar capacidade técnica e experiência compatíveis com a natureza do projeto cultural apresentado, mediante a documentação exigida neste Edital.

4.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital.

4.5 Para celebração do Termo de Execução Cultural, o proponente contemplado deverá possuir cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguaraiáva.

4.6 A participação neste Edital implica plena concordância com todas as disposições nele contidas, bem como com a legislação aplicável à Política Nacional Aídr Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 O proponente deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução do projeto cultural inscrito, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I – Portfólio artístico, cultural ou institucional;
- II – Currículo do proponente;
- III – Currículo dos principais integrantes da equipe, quando houver;
- IV – Certificados, declarações, atestados, premiações ou documentos equivalentes;
- V – Registros fotográficos, audiovisuais, publicações, materiais de divulgação ou outros documentos que demonstrem a experiência do proponente;
- VI – Outros documentos idôneos capazes de comprovar experiência compatível com a execução do projeto cultural.

5.2 A documentação apresentada deverá demonstrar experiência compatível com a natureza, a complexidade e o objeto do projeto cultural inscrito, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua suficiência, pertinência, consistência e compatibilidade.

5.3 A insuficiência da documentação comprobatória da capacidade técnica será considerada pela Comissão de Seleção para fins de atribuição de pontuação nos critérios de avaliação, não implicando, por si só, a desclassificação da proposta.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderá participar deste Edital, direta ou indiretamente:

- I – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- II – Os membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Homologação e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III – Os servidores públicos municipais que atuem diretamente na gestão, operacionalização, análise, julgamento, homologação, fiscalização ou acompanhamento deste Edital, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas de contratar com o Poder Público ou impedidas de receber recursos públicos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- V – Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos incisos anteriores;
- VI – Entidades integrantes do Sistema “S”, compreendendo SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT e demais entidades de natureza semelhante;
- VII – Proponentes que possuam prestação de contas rejeitada, débito definitivamente constituído ou obrigação de ressarcimento perante o Município de Jaguaraiáva decorrente de recursos públicos destinados à cultura, enquanto perdurar a situação de inadimplência.

6.2 A verificação das hipóteses de impedimento poderá ser realizada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, e implicará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a não celebração do Termo de Execução Cultural ou sua rescisão, conforme o estágio em que for constatada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO

7.1 A análise técnica dos projetos será realizada por Comissão de Seleção composta por 03 (três) pareceristas, com conhecimento e experiência na área cultural, indicados pela Assessoria Técnica Especializada contratada pelo Município e formalmente designados pela Administração Pública.

7.2 Os pareceristas deverão atuar com independência e imparcialidade e declarar eventual impedimento ou conflito de interesses antes do início das avaliações, abstendo-se de analisar projetos em relação aos quais exista qualquer circunstância que possa comprometer sua imparcialidade.

7.3 O resultado da análise técnica será submetido à Comissão de Homologação instituída pelo Decreto Municipal nº 643/2026, à qual compete verificar a regularidade do procedimento de seleção e a observância das disposições deste Edital, sem realizar nova avaliação de mérito das propostas.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período previsto no item 3.1, por uma das seguintes formas:

- I – Por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida e do formulário disponível no website <https://sicom.jaguaraiava.pr.gov.br/cultura/pnab>, até às 23h59min do último dia do período de inscrições;
- II – Presencialmente, mediante protocolo da documentação junto ao Departamento de Cultura de Jaguaraiáva, localizado na Casa da Cultura Dr. João Batista da Cruz, situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, em dias úteis.

8.2 Considerar-se-á regularmente inscrito o projeto na data da conclusão da inscrição no sistema eletrônico, na data e no horário do recebimento da mensagem eletrônica ou na data do protocolo presencial, conforme a modalidade utilizada.

8.3 O proponente é integralmente responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos apresentados e pelo envio completo da documentação exigida.

8.4 Não serão aceitos arquivos protegidos por senha, corrompidos ou ilegíveis, considerando-se não apresentado o documento cujo conteúdo não possa ser acessado pela Comissão de Seleção.

8.5 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital, ainda que em razão de falhas de transmissão eletrônica, problemas de conexão com a internet, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores imputáveis ao proponente.

8.6 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a complementação ou substituição de documentos obrigatórios, nem a alteração da proposta apresentada.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

- I – Formulário de Inscrição e Projeto Cultural (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, incluindo Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução;
- II – Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- III – Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica;
- IV – Declarações obrigatórias previstas no Anexo II deste Edital.

9.2 A ausência de qualquer dos documentos relacionados no item 9.1 acarretará a inabilitação da inscrição, que não será submetida à avaliação de mérito.

9.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica e da experiência do proponente, poderão ser apresentados os documentos relacionados no item 5.1, cuja ausência não implica inabilitação, sendo considerada na pontuação.

9.4 A autodeclaração para fins de pontuação adicional (Anexo III) é facultativa e somente será considerada se apresentada no ato da inscrição.

9.5 Quando o projeto envolver equipe de trabalho, o proponente deverá identificar os principais integrantes e as respectivas funções, admitida a acumulação de funções por um mesmo integrante, desde que compatível com a natureza e a complexidade do projeto.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 A análise será realizada em duas etapas sucessivas:

- I – Verificação documental: conferência, pela Comissão de Seleção, da documentação de todos os documentos obrigatórios relacionados no item 9.1;
- II – Avaliação de mérito: atribuição de pontuação, apenas às propostas aprovadas na etapa anterior, de acordo com os critérios do item 11.

10.2 Cada parecerista atribuirá pontuação individual, e a nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três pareceristas, acrescida da pontuação adicional, quando houver.

10.3 Serão desclassificados os projetos que:

- I – Obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos;
- II – Deixarem de atender qualquer requisito obrigatório previsto neste Edital;
- III – Apresentarem informações falsas ou documentos inidôneos;
- IV – Demonstrarem manifesta inviabilidade técnica ou financeira, inclusive quanto à possibilidade de apresentação do espetáculo na programação do Natal Luz de 2026.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Os critérios abaixo serão analisados individualmente por cada parecerista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Qualidade técnica do projeto cultural	20
Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento	15
Relevância cultural e interesse público para o Município de Jaguaraiáva	15
Viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	15
Capacidade técnica do proponente	15
Qualificação da equipe responsável pela execução	10
Plano de divulgação e democratização do acesso	5
Acessibilidade	5
TOTAL	100 PONTOS

12. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Em razão do número de vagas deste Edital, não há reserva de vagas, adotando-se como ação afirmativa a pontuação adicional prevista neste item.

12.2 Será concedida pontuação adicional de 2 (dois) pontos por hipótese, aos proponentes cujo representante legal se enquadre nas seguintes condições:

- I – Pessoa negra (preta ou parda);
- II – Pessoa indígena;
- III – Pessoa com deficiência;
- IV – Mulher.

12.3 O enquadramento será comprovado mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo III, gozando de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sem prejuízo dos demais mecanismos de verificação nela previstos.

12.4 A pontuação poderá ser acumulada até o limite das hipóteses efetivamente comprovadas, será acrescida à nota final obtida na avaliação técnica, e não dispensa o proponente do atendimento aos demais requisitos deste Edital, nem garante sua contemplação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o projeto que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:

- I – Qualidade técnica do projeto cultural;
- II – Capacidade técnica do proponente;
- III – Relevância cultural e interesse público;
- IV – Qualificação da equipe responsável pela execução;
- V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

14.1 Concluída a avaliação, será publicado o resultado preliminar no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da Prefeitura de Jaguaraiáva, contendo a relação das propostas classificadas, a pontuação obtida, a classificação provisória e a relação das propostas desclassificadas ou inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

14.2 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, excluindo o dia do início e incluído o do vencimento.

14.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado e identificado, por meio do endereço eletrônico pnab@jaguaraiava.pr.gov.br, até às 23h59min do último dia do prazo, ou presencialmente, mediante protocolo junto ao Departamento de Cultura, até o encerramento do expediente do último dia do prazo.

14.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, desprovidos de fundamentação ou encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital.

14.5 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, vedada a apresentação de documentos ou informações destinados a complementar a proposta originalmente apresentada.

14.6 O resultado do julgamento dos recursos será publicado juntamente com o resultado final, após homologação pela Comissão de Seleção.

15. DA HABILITAÇÃO E DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1 O proponente contemplado será convocado para habilitação e celebração do Termo de Execução Cultural (Anexo V), devendo apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipais do município de sua sede;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente;
- VII – Comprovante de cadastro regular junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Jaguaraiáva.

15.2 A decisão de inabilitação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 19, § 9º, do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.3 O não atendimento à convocação, a ausência da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação implicará a convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o Município adotará as providências necessárias para a liberação do apoio financeiro, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

15.5 O Termo de Execução Cultural estabelecerá as obrigações das partes, o cronograma de execução, as datas de apresentação, as regras de acompanhamento, a forma de prestação de contas, as hipóteses de alteração do projeto e as sanções administrativas aplicáveis.

MODELO 4 – REPRESENTAÇÃO FEMININA

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de pontuação adicional no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, que a pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, é legalmente representada por mim, que me identifico como mulher.

Jaguariáiva/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

DISPOSIÇÕES GERAIS

As autodeclarações gozam de presunção de veracidade, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, podendo ser objeto de verificação pela Administração Pública, observado o contraditório e a ampla defesa. A constatação de declaração falsa implicará a perda da pontuação adicional e a aplicação das sanções cabíveis. Os dados pessoais informados serão tratados exclusivamente para a finalidade do Chamamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Produção Cultural – Espetáculo Natalino

I – IDENTIFICAÇÃO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Parecerista	
CPF	
Área de atuação	
Projeto nº	
Título do projeto	
Proponente	
Data da avaliação	

II – DECLARAÇÃO DO PARECERISTA

- ☐ Declaro não possuir impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação a proponente e ao projeto avaliado.
- ☐ Declaro não possuir parentesco ou vínculo que comprometa minha imparcialidade.
- ☐ Declaro que a avaliação foi realizada de forma independente, com base exclusivamente nos critérios do Edital.
- ☐ Declaro que verifiquei a apresentação de todos os documentos obrigatórios do item 9.1 do Edital antes de iniciar a avaliação de mérito.

III – AVALIAÇÃO TÉCNICA

Atribua a nota de cada critério dentro da faixa correspondente e justifique-a. A nota deve obrigatoriamente estar contida no intervalo da faixa assinalada, conforme a tabela abaixo.

CRITÉRIO (PONT. MÁX.)	INSUFICIENTE	REGULAR	BOA	MUITO BOA	EXCELENTE
I – Qualidade técnica (20)	0 a 7	8 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20
II – Coerência (15)	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 13	14 a 15
III – Relevância cultural (15)	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 13	14 a 15
IV – Viabilidade (15)	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 13	14 a 15
V – Capacidade técnica (15)	0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 13	14 a 15
VI – Equipe (10)	0 a 3	4 a 5	6 a 7	8	9 a 10
VII – Divulgação e acesso (5)	0 a 1	2	3	4	5
VIII – Acessibilidade (5)	0 a 1	2	3	4	5

CRITÉRIO	PONT. MÁX.	FAIXA	NOTA	FUNDAMENTAÇÃO
I – Qualidade técnica do projeto cultural	20			
II – Coerência entre objetivos, metodologia, cronograma e orçamento	15			
III – Relevância cultural e interesse público para o Município de Jaguariáiva	15			
IV – Viabilidade técnica e compatibilidade da proposta com o objeto do Edital	15			
V – Capacidade técnica do proponente	15			
VI – Qualificação da equipe responsável pela execução	10			
VII – Plano de divulgação e democratização do acesso	5			
VIII – Acessibilidade	5			

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

V – CONCLUSÃO

- ☐ A proposta atende plenamente aos requisitos do Edital.
- ☐ A proposta atende parcialmente aos requisitos do Edital.
- ☐ A proposta não atende aos requisitos do Edital.

Jaguariáiva/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Parecerista

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Produção Cultural – Espetáculo Natalino

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado MUNICÍPIO, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 e do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural “____”, selecionado no Edital de Chamamento Público nº 04/2026, consistente na criação, produção e apresentação de espetáculo natalino na programação oficial do Natal Luz de Jaguariáiva, conforme o Projeto Cultural aprovado, que integra este Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O MUNICÍPIO repassará à PROPONENTE o valor de R\$ _____ (_____), em parcela única, após a assinatura deste Termo e observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis, por conta da dotação orçamentária

2.2 O pagamento será efetuado na conta bancária de titularidade da PROPONENTE: Banco _____, Agência _____, Conta _____, Chave PIX _____.

2.3 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do projeto, conforme a Planilha Orçamentária aprovada, vedada sua utilização para finalidade diversa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até ____/____/____, incluindo o prazo para prestação de contas, e o prazo de execução do projeto encerra-se em 31 de janeiro de 2027.

3.2 As apresentações do espetáculo ocorrerão nas datas e nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na programação do Natal Luz, em comum acordo com a PROPONENTE: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 São obrigações da PROPONENTE: I – executar integralmente o projeto aprovado e cumprir o cronograma; II – realizar as apresentações nas datas e locais definidos; III – empregar equipe

compatível com a apresentada, admitidas substituições justificadas e previamente autorizadas; IV – utilizar os recursos exclusivamente no projeto; V – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de direitos autorais e de proteção de dados; VI – cumprir a contrapartida de acesso gratuito do público; VII – observar a identidade visual e as menções obrigatórias à PNAB; VIII – manter a guarda da documentação pelo prazo legal; IX – permitir o acompanhamento e a fiscalização; X – apresentar a prestação de contas no prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO: I – repassar os recursos nos termos deste Termo; II – definir, em comum acordo com a PROPONENTE, as datas e locais das apresentações; III – acompanhar e fiscalizar a execução; IV – analisar a prestação de contas; V – orientar a PROPONENTE quanto à aplicação da identidade visual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Os direitos autorais e conexos sobre o espetáculo permanecem com seus titulares, e a PROPONENTE responde pela regularidade das autorizações e licenças necessárias.

6.2 A PROPONENTE autoriza o MUNICÍPIO a utilizar, sem ônus, imagens, textos, sinopse e registros do espetáculo para fins exclusivamente institucionais, informativos, culturais e de prestação de contas, vedado o uso com finalidade comercial ou promoção pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DOS MARCOS DE EXECUÇÃO

7.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a PROPONENTE informará, sempre que solicitado, o andamento do projeto, bem como, no mínimo, os seguintes marcos: I – início dos ensaios e da produção; II – entrega dos materiais de divulgação; III – realização das apresentações; IV – entrega do relatório final.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

8.1 Alterações relevantes do objeto, das metas, das datas de apresentação, da equipe-chave ou do orçamento dependem de solicitação justificada e de autorização prévia do MUNICÍPIO, vedada alteração que descaracterize o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A PROPONENTE apresentará o Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo VI do Edital), acompanhado dos documentos comprobatórios da execução física e financeira, no prazo de ____ dias após o encerramento da execução.

9.2 A prestação de contas será analisada pelo MUNICÍPIO, que poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observadas a proporcionalidade e a razoabilidade: I – advertência; II – devolução parcial ou total dos recursos, com atualização; III – impedimento de celebrar instrumentos culturais com o MUNICÍPIO; IV – demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O Termo poderá ser rescindido por descumprimento de suas cláusulas, por inexecução injustificada do projeto, por interesse público devidamente motivado ou por acordo entre as partes, ficando a PROPONENTE obrigada a restituir os recursos não aplicados ou aplicados irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1 Integram este Termo o Edital nº 04/2026, o Projeto Cultural aprovado e a Planilha Orçamentária. Os casos omissos serão resolvidos pelo MUNICÍPIO, com base na legislação aplicável.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Jaguariáiva/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA

PROponente – Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Produção Cultural – Espetáculo Natalino

I – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Título do projeto	
Proponente (Razão Social)	
CNPJ	
Representante legal	
Termo de Execução Cultural nº	
Valor recebido (R\$)	
Período de execução	

II – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Resumo da execução: descreva as atividades realizadas, o cumprimento das etapas e as apresentações realizadas na programação do Natal Luz (datas, locais e público estimado).

2.2 Cumprimento das metas:

META / ATIVIDADE PREVISTA	REALIZADO	PERÍODO	OBSERVAÇÕES

2.3 Produtos entregues: relacione os produtos e comprovantes (fotografias, vídeos, listas de presença, cartazes, matérias, programas, registros do espetáculo).

2.4 Divulgação: informe as ações de divulgação realizadas e comprove a aplicação da identidade visual e das menções à PNAB.

2.5 Contrapartida: descreva o cumprimento da contrapartida de acesso gratuito e eventuais ações adicionais (estudantes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, públicos vulneráveis).

2.6 Acessibilidade: descreva as medidas de acessibilidade efetivamente adotadas.

III – EXECUÇÃO FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR EXECUTADO (R\$)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
TOTAL				